



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**PROCESSO ADM Nº 004/2023**  
**CONTRATO N.º 004/ 2023**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA(PI) E A EMPRESA MÁRCIO ROCHA SOC.IND. DE ADVOCACIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS.**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA(PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.396.234/0001-04, com sede administrativa na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, nesta cidade, através do seu Presidente, Vereador **DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF Nº. 003.045.693-21, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.996.735/0001-85, com sede na Rua Humaitá, 3038, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, através de seu representante legal o Sr. Márcio Pereira da Silva Rocha, advogado, CPF Nº 017.474.983-00, inscrito na OAB/PI nº 11.687, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - Piauí, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica relacionadas ao Direito Administrativo e Financeiro, assessoria em orçamento e finanças públicas, controle e fiscalização e emissão de pareceres ao Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUCAO DOS TRABALHOS:**

A) Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela **CONTRATADO**, sempre que esta os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

B) Sempre que for necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para outra localidade, arcará o **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 55.200.000,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, iguais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), referentes ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente a entrada da nota fiscal do serviço.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**Parágrafo Segundo:** O preço contratado não deverá sofrer reajuste, no entanto, havendo necessidade de reajuste, este poderá ser aditivado em comum acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado inicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada com o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CUSTAS PROCESSUAIS:** Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do CONTRATANTE. Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao CONTRATADO, que poderá proceder livremente a cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início em 23/01/2023 e termino em 31/12/2023. Podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II, IV, da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. executar o presente contrato em estrita consonância com seu objeto, dispositivos, instrumento convocatório e a proposta apresentada;
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;
4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPI. 14.396.234/0001-04

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Parnaíba, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 0001.

**CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento acompanhado de nota fiscal e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:** O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**Parágrafo Primeiro** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**Parágrafo Terceiro** – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação n.º 004/2023, conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos, III e V da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade n.º 004/2023.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, ficando acordado entre as partes que facultará ao advogado contratado o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 23 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04  
CONTRATANTE

MÁRCIO ROCHA SOC. IND. DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº 24.996.735/0001-85  
CONTRATADO

TESTEMUNHA  
CPF: 354.179.093-00

TESTEMUNHA  
CPF: 672.688.203-30



Teresina (PI), 04 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba - PI

Ver. Daniel Jakcson Araújo de Souza

Referência: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM ÊNFASE EM QUESTÕES RELACIONADAS AO DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ASSESSORIA EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES QUANTO A ATIVIDADE LEGISLATIVA, FISCALIZATÓRIA E ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**


Senhor Presidente,

Na condição de profissional de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializado na área do Direito Público (Administrativo, Constitucional e Controle na Administração Pública), conforme comprovantes em anexo, para efeito de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, em nome da banca Márcio Rocha Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 24.996.735/0001-85, com sede na Rua Humaitá, nº 3038, Primavera - Teresina - PI, propomos a Vossa Excelência o preço mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), no qual estão acrescidos todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

Renovamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

**MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**  
CNPJ de nº 24.996.735/0001-85

Márcio Pereira da Silva Rocha  
OAB-PI 11.687

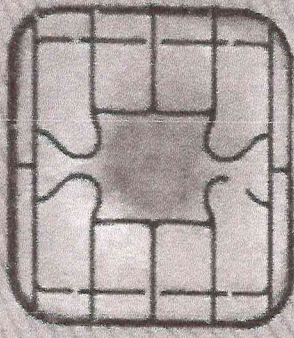
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.996.735/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>R HUMAITA</b>	NÚMERO <b>3038</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>64.003-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(86) 9976-6273</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 14:13:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TEMPE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11991250



ASSINATURA DO PORTADOR

*afonso Pereira da Silva Rocha*

OBSERVAÇÕES



USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO  
11687



NOME  
MARCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA

FILIAÇÃO  
MANOEL PEREIRA DA ROCHA  
MARIA VILMA RIOS SILVA ROCHA

NACIONALIDADE  
TERESINA-PI

RG  
2852103 - SSP PIAUI  
SOADOR DE ONGULOS E RECIDOS  
NÃO

DATA DE NASCIMENTO  
20/02/1989

CPF  
017.474.983-00  
VIA EXERCICIO EM  
01 01/08/2014

WILSON GOMES DE SAUS  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*





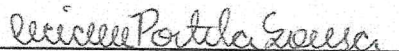
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS-CCHL  
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA matrícula 2014C70030 concluiu os créditos do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com carga horária 495 horas oferecido pela UFPI.

Declaramos que o aluno obteve com êxito média 8,94 e está aguardando emissão do certificado oficial.

Teresina, 14 de agosto de 2019.



Ceciane Portela Sousa

Coordenadora do Curso

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: CURSO DE ESP. EM DIREITO CONSTITUCIONAL E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		PERÍODO: 2015/2016		TURMA: (UNICA)		
MATRÍCULA: 2014C70030		ALUNO: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA				
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	NOME	PROFESSOR (A)	TÍTULO	IES DE ORIGEM
Metodologia da Pesquisa	30h	9,0	Regina Cláudia Soares Rêgo Pacheco		Mestra	UFPI
Teoria do Estado e do Poder	15h	10,0	Nelson Juliano Cardoso Matos		Doutor	UFPI
Políticas Públicas	15h	7,0	Monique Menezes		Doutora	UFPI
Gestão e Governança	15h	8,0	Romina Julieta Sanchez Paradiço de Oliveira		Doutora	UFPI
Direito Constitucional	30h	9,5	Nelson Juliano Cardoso Matos		Doutor	UFPI
Licitações e Contratos Administrativos e RDC	30h	7,0	Ana Teresa Ribeiro da Silveira		Doutora	TCE/PI
Direito Administrativo	30h	10,0	Verônica Acioly de Vasconcelos		Mestra	FSA
Lei de Responsabilidade Fiscal	15h	9,0	Marcos Antônio Rios da Nóbrega		Doutor	UFPE
Direito Constitucional Administrativo	30h	7,5	Paulo Ivan da Silva Santos		Especialista	PGE/PI
Metodologia do Ensino Superior	30h	9,5	Ceciane Portela Sousa		Doutora	UFPI
Direito Financeiro	30h	10,0	Paulo Alves da Silva Paiva		Mestre	UNINOVAFAPI
Controles na Administração Pública	30h	8,5	Alisson Felipe de Araújo		Especialista	TCE/PI
Processos nos Tribunais de Contas	30h	9,5	Plínio Valente Ramos Neto		Mestre	ICF
DISCIPLINAS OPTATIVAS						
Transparência na Administração Pública	15h	9,0	Marcos Antônio Rios da Nóbrega		Doutor	UFPE
Direito Previdenciário (RPPS)	30h	9,5	Bruno Sá Freire Martins		Especialista	CPA
Direito Constitucional Eleitoral	15h	10,0	Geórgia Ferreira Martins Nunes		Mestra	OAB
Direito Municipal	15h	10,0	Geny Marques Pinheiro		Mestra	UFPI
Artigo	90h	8,0	Ana Teresa Ribeiro da Silveira		Doutora	TCE/PI
MÉDIA FINAL		<b>8,94</b>				
TÍTULO: Da (Im) possibilidade de Pagamento Retroativo de Verba Indenizatória pela Fazenda Pública.				SITUAÇÃO FINAL DO CURSO:		APROVADO (A)

VISTO DO COORDENADOR DO CURSO: *Carissene Pereira Sousa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Mercantil

**EMPRESAFÁCIL**  
A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 482211688**

**Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.**

**INSCRIÇÃO: 4600479**

Razão Social: **MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME**

Nome de Fantasia: **xxxxxxxxxx**

Endereço: **RUA HUMAITA, Nº: 003038 PRIMAVERA**

Complemento:

CEP: **64000000**

CIDADE : **TERESINA UF PI**

Inscr. (CNPJ): **24.996.735/0001-85**

Protocolo: **19080/2016-42**

Atividade(s):

**6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

**Somente escritório: Não exerce atividade no local.**

Licença(s):

**Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.**

**Data Emissão: 11/08/2016**

**Código de Autenticidade: C528AA4967E19DF0**

**OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no Anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.**

**Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

**Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI  
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068  
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

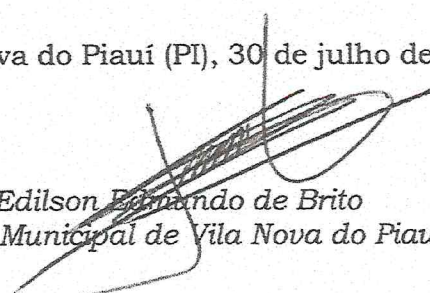
Atestamos para os devidos fins que a **MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.996.735/0001-85 estabelecida na Rua Humaitá n.º 3038, bairro Primavera, Teresina (PI), CEP: 64003-410, representado pelo Sr. **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, sob o n.º 11.687, com endereço profissional situado no Centro Empresarial Rio Poty, Torre 02, Sala 110, 1º andar, localizado a Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 911, Bairro Cabral, Teresina (PI), executa serviços de consultoria e assessoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.614/0001-97, com sede administrativa localizada a à Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. **EDILSON EDMUNDO BRITO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 1.176.125 - SSP/PI, CPF n.º 412.137.773-72, residente e domiciliado a Rua Pedro José Leal, n.º 68, Bairro Ulysses Guimarães, Vila Nova do Piauí - PI, os serviços abaixo especificados, no período de 08 de janeiro de 2019, com contrato em curso:

#### SERVIÇOS EXECUTADOS:

- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS E DOMÍNIO NA EMISSÃO DE PARECERES SOBRE A CONFECÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BALANCETES MENSASIS E BALANÇO GERAL, DEFESA DO MUNICIPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E AUXILIO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL;

Atestamos ainda, que tais serviços foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vila Nova do Piauí (PI), 30 de julho de 2019.

  
Edilson Edmundo de Brito  
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.996.735/0001-85

Certidão nº: 45028134/2022

Expedição: 12/12/2022, às 15:16:11

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.996.735/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2211302499673500018501

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.996.735/0001-85	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/11/2022, ÀS 13:41:23

VÁLIDA ATÉ 29/01/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6BB1-3472-6E6C-BA3A-9219-E42D-C9DC-966D



**CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0000816/23-80**

**CPF/CNPJ:** 24.996.735/0001-85

**Contribuinte:** MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:42:25 h, do dia 03/01/2023

Validade: 03/04/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2735582**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 24996735000185, REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA**

**ENDEREÇO: Rua Humaitá**

**BAIRRO: Primavera, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 04 de Janeiro de 2023 às 09 h 41 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2735582. Código verificador: BAE95.AD45B.29CB1.09253